

Anúncio n.º 3331/2007**Acordo extraordinário de credores — Processo n.º 474-F/1998**

Falido — Eurico Armando de Oliveira Couto, número de identificação fiscal 146447891, com domicílio na Avenida de João II, Edifício Infante, lote 1-16-05, 5.º, D, 1990-088 Lisboa.

A juíza de direito do 1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que nos autos acima identificados são citados os credores certos que não tenham aceitado o acordo e os credores incertos do falido Eurico Armando de Oliveira Couto, número de identificação fiscal 146447891, com domicílio na Avenida de D. João II, Edifício Infante, lote 1-16-05, 5.º, D, 1990-088 Lisboa, para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem por embargos, querendo, oposição à extinção do processo (artigo 234.º do CPEREF).

3 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Catarina Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Bento*.

2611017233

TRIBUNAL DA COMARCA DE ESTREMOZ**Anúncio n.º 3332/2007****Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 340/06.STBETZ**

Credor — Hydro Building Systems — Sistemas de Alumínio para Construção, L.^{da}

Insolvente — MARITANO — Decorações de Interiores, Unipessoal, L.^{da}

Convocatória de assembleia de credores

MARITANO — Decorações de Interiores, Unipessoal, L.^{da}, número de identificação fiscal 505302551, com endereço na travessa perpendicular à Avenida de 9 de Abril, Santo André, 7100 Estremoz, e Sol. Alfenim da Costa, com endereço na Tapada da Alfarrobeira, lote 2, apartado 37, 7250-101 Alandroal, ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 2 de Julho de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

8 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *João Ricardo Carreira*. — O Oficial de Justiça, *António Calado*.

2611017360

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS**Anúncio n.º 3333/2007**

O Dr. João Carlos Pires de Moura, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que nos autos de prestação de contas (administrador) processo n.º 1776/05.4TBFLG-P, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, são os credores e a insolvente Isidro Lopes, S. A., número de identificação fiscal 501334440, com endereço na Zona Industrial da Longra, fracção A, Rande, 4650-328 Felgueiras, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

2 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *João Carlos Pires de Moura*. — O Oficial de Justiça, *António Joaquim Almeida Ferreira*.

2611017710

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio n.º 3334/2007****Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 201/07.0TYLSB**

Insolvente — ZWT — Trabalhos Verticais, L.^{da}

**Publicidade de sentença e citação de credores
e outros interessados**

No 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 17 de Abril de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor ZWT — Trabalhos Verticais, L.^{da}, número de identificação fiscal 506059065, com endereço na Rua de Ondina Pereira, 9, rés-do-chão, direito, São Domingos de Rana, 2750 Cascais, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor Rui Miguel Amiguiño Tenório, com o seguinte endereço: Administrador da ZWT — Trabalhos Verticais, L.^{da}, Rua de Ondina Pereira, 9, rés-do-chão, direito, São Domingos de Rana, 2750 Cascais, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Bernardino Galdes dos Santos, com endereço na Avenida de Manuel Júlio Carvalho e Costa, 33-B I, A5-3.º, B, 2750-424 Cascais.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26 de Junho de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e de que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.